



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

DECISÃO Nº 041/2021

PROCESSO Nº 443877/2021

INTERESSADO: CREA-PA

EMENTA: Aprova a tomada de providencias administrativas visando adequar e disciplinar a realização de Acordo de Cooperação entre o CREA/PA e Entidades de Ensino.

DECISÃO

A Diretoria do CREA/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2021, após longo debate sobre o teor do Protocolo Nº 443877/2021, DECIDIU, por unanimidade, que: 1. Sejam revistos os Acordo de Cooperação firmados com Entidades de Ensino visando identificar aqueles que se encontrem em desacordo legal, nos termos dos documentos referendados no protocolo em tela; 2. Havendo a confirmação de algum Acordo de Cooperação em desacordo com a legislação vigente, que seja imediatamente suspenso os efeitos do mesmo, até a comprovação da regularização da Entidade de Ensino junto ao MEC e ao CREA/PA; 3. Seja notificada a Entidade de Ensino, em desacordo com a legislação em tela, bem como seja encaminhado, à mesma, copias da legislação que regula o tema; e 4. Seja adequado o manual de Convênios e o Acordo de Cooperação do CREA/PA à legislação em comento, pela Gerencia de Relações Institucionais (GRI), em conjunto com a Procuradoria Jurídica, visando adequar e disciplinar os futuros Acordos de Cooperação entre o CREA/PA e as Entidades de Ensino. Presentes, além do Senhor Presidente, Eng. Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES, os Senhores Diretores - Conselheiros: 1º Vice-Presidente, Eng. Civil JANILTON MACIEL UGULINO; 2º Vice-Presidente, Eng. Civil JOMAR SOUSA FERREIRA LIMA; 2º Secretário, Eng. Civil ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR; e o 2º Tesoureiro, Eng. Civil EDGARD BRAGA RODRIGUES JÚNIOR. Ausentes, com faltas justificadas, o 1º Secretário, Eng. Civil ALYSSON VALENTE DOS SANTOS e o 1º Tesoureiro, Eng. Civil DANILO DA SILVA BEGOT.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de Junho de 2021

Carlos Renato Milhomem Chaves
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Carlos Renato Milhomem Chaves em 30/06/2021 11:38:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.